

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JANEIRO DE 2022

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 47-2021

Publicação Nº 3526940

PORTARIA N º 47 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI GRUPO TÉCNICO EXECUTIVO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS BRASIL LTDA (VEOLIA), CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO Nº 1/2021.

O Secretário de Administração e Logística, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo disposto no Decreto nº 278/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo Técnico Executivo (GTE), para proceder a avaliação do Projeto de Estudo de viabilidade para a Concessão do Serviço de Recolhimento de Lixo no município de Navegantes.

Art. 2º. Compõe GTE os seguintes servidores:

- a) Robespierre Xavier da Silva Junior
- c) Humberto Dalvasquale
- d) Marcos Zaleski de Matos
- b) Julia Aline Guardiano

Art. 3º Conforme estabelecido no decreto 278/2021 a coordenação do GTE cabe a Secretaria de Administração e Logística.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência até a homologação do processo licitatório de concessão em questão.

Navegantes, 07 de janeiro de 2022.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 1 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Publicação Nº 3531177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PORTARIA Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita, com fulcro no art. 68, II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 3º, XXIV, da Lei Complementar n. 165, de 18 de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o rito processual na esfera tributária do Município;

CONSIDERANDO a importância da especialização técnica dos auditores a fim de aprimorar a tributação municipal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecida a divisão de competências entre os auditores fiscais do Município, para fins de distribuição de processos:

I – Anderson Viana Zaguini: fiscalizações relacionadas a tributos mobiliários e, havendo demanda, processos relacionados aos tributos imobiliários.

II – Jefferson Amaral: fiscalização do movimento econômico.

III – Marcelo Nicolas Ayala Feres: fiscalização relacionada a tributos imobiliários.

IV – Marllon Vieira de Oliveira: fiscalizações relacionadas ao Simples Nacional e processos de baixas de empresas.

V – Willian José de Souza: fiscalizações relacionadas a tributos mobiliários.

§ 1º A repartição de competências estabelecida neste artigo não impede que o Secretário designe auditores para trabalhos e ações especiais, bem como a análise de temas específicos além da competência ora estabelecida.